LEI Nº 2377/2003

"Concede aos idosos residentes neste Município, entrada gratuita nos Estádios e Ginásios Esportivos no Município de Manhuaçu/MG".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES legais APROVOU, e eu, Prefeito Municipal de Manhuaçu, ***SANCIONO*** *e* ***PROMULGO*** *a seguinte Lei:*

ARTIGO 1º *– Fica concedido aos idosos residentes neste Município com idade acima de 65 (sessenta e cinco) anos, entrada gratuita nos estádios e ginásios esportivos do Município de Manhuaçu.*

ARTIGO 2º - *O credenciamento dos interessados será feito através da Secretaria Municipal de Ação Social, onde o interessado em tal benefício deverá comparecer munido de documentação comprobatória da idade e uma foto 3x4 para confecção de uma credencial.*

ARTIGO 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

ARTIGO 4º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Manhuaçu, 11 de julho de 2003.

Mário Assad
Prefeito Municipal